**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA**

PARECER Nº 27

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 – Revoga a Lei Complementar nº 1.780, de 17 de dezembro de 2004, que autoriza o poder Executivo Municipal a promover a concessão de direito real de uso, por comodato, de área para a Rádio renascença Ltda.

A matéria em análise foi instruído no processo administro 2018.019428.0, o presente projeto de lei complementar, cuja entrada ocorreu na sessão ordinária do dia 04/02/2020, e decorrido o prazo regimental, de revogar a LC nº 1.780/2004 a qual tem por objeto conceder direito real de uso por comodato, de área pública de propriedade do município para a Rádio Renascença Ltda, conforme artigo 1º da citada lei, dentro do estabelecido nos artigos 105 e 106 da Lei Orgânica do Município.

Não houve a ocupação da área, conforme fotos anexas indicando a falta de concretização do objeto da referida lei.

Apesar da condição resolutiva do artigo 2º determinar a retrocessão da propriedade ao município após dois anos sem que tenham iniciado a obra, conforme também prevê o Decreto-Lei nº 271/1967, artigo 7º § 3º. A par da condição resolutiva, informa ainda o Poder Executivo que não foi formalizado o convênio entre o município e a entidade, outra condição prevista na lei objeto da revogação.

Incluiu ainda entre os documentos em anexo ao presente projeto de lei, cópia de ofício enviado à entidade em 12 de março de 2018, cientificando a respeito da revogação da concessão e solicitando manifestação da mesma no prazo de 30 dias, o que não ocorreu conforme justificativa do presente PL.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA**

Com base no controle de seus próprios atos, pode a Administração Pública revogar seus atos por motivo de conveniência e oportunidade por meio de instrumento equivalente ao que estabeleceu direitos ao particular, como é o caso em análise.

Entendendo estar o projeto de acordo com as normas da gestão patrimonial aplicadas à Administração Pública, emitimos parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2020.

Gláucia Berenice
Presidente/relatora

Marcos Papa
Vice-presidente

Fabiano Guimarães
Membro

Nelson da Placas
Membro

Dr. Luciano Mega
membro

/ra